



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em
Placar, 19.10.05

[Handwritten signature]

LEI Nº 1847, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação ou Cooperativa de Transportadores Escolares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação ou Cooperativa de Transportadores Escolares, visando o transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, na zona rural deste Município.

Artigo 2º - As normas e condições estipuladas para a celebração do Convênio autorizada no artigo anterior, encontram-se na minuta do Convênio.

Artigo 3º - A autorização de que trata o artigo primeiro desta lei, só terá validade enquanto existir apenas uma associação dessa natureza no Município de Porto Nacional.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2005.

PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional

11